



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo

RESOLUÇÃO Nº. 014/2021-ARQ

*Resultado do pedido de reconsideração
por Ingresso Especial – Ano Letivo 2021.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando,

o pedido de reconsideração quanto ao ingresso como Portador de Diploma, cujo resultado foi divulgado por meio da Resolução nº 013/2021-ARQ;

o Edital nº 009/2021-DAA, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo de 2021;

a Resolução nº 012/2021-CEP, que estabelece normas para os processos especiais de ingresso nos cursos de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

a reanálise do aproveitamento de estudos do requerente e o respectivo enquadramento no curso de Arquitetura e Urbanismo desta Universidade;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir, em grau de reconsideração, o pedido de Ingresso como Portador de Diploma do requerente **Junior Roberto Garcia**, no ano letivo de 2021, mantendo seu enquadramento na **3ª série** do curso de **Arquitetura e Urbanismo** da UEM, considerando que o processo em questão é regido pela nova Resolução nº 012/2021-CEP de 21/05/2021, conforme anexo que é parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 27 de julho de 2021.

Profa. Dra. Marieli Azoia Lukiantchuki
Coordenadora



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº. 014/2021-ARQ

Indefiro o pedido de reconsideração de portador de diploma – Novo curso de Junior Roberto Garcia. Na primeira seleção do referido candidato o processo foi regido pelo Edital Nº 007/2021 – DAA, cujos critérios de seleção são descritos no item 5 Análise das solicitações e critérios de classificações dos processos seletivos, conforme segue abaixo:

5.3.2.1. Na 2ª série, os candidatos com aproveitamento de, no mínimo, 60% de disciplinas integrantes da 1ª série do curso;

5.3.2.2. Na 3ª série e seguintes são enquadrados aqueles com aproveitamento mínimo de 70% do conjunto de disciplinas integrantes da série anterior, desde que cada série tenha sido integralizada em, no mínimo, 50% das respectivas disciplinas.

Nesse mesmo edital, o item 2. Vagas para portador de diploma, apresenta para o curso de Arquitetura e Urbanismo disponíveis 2 vagas para a 3ª série do curso e 4 vagas para a 4ª série do curso, não existindo vagas disponíveis para a 2ª série do curso.

Sendo assim, o pedido de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior do requerente foi indeferido, naquele momento, para o curso de **Arquitetura e Urbanismo**, no ano letivo de 2021, por não atender ao disposto no item 5.3.2.2 do Edital nº 007/2021-DAA, ou seja, não obter aproveitamento mínimo de 70% do conjunto das disciplinas integrantes da série anterior do curso e por não haver vaga na série de enquadramento.

Posteriormente, o Edital nº 009/2021-DAA publica novas vagas, prazos e procedimentos para os processos especiais de ingresso para o ano letivo de 2021. Neste novo edital, no item 10. Análise das solicitações para portador de diploma – novo curso, apresenta novos critérios de seleção, diferentes do disposto no Edital nº 007/2021-DAA, conforme segue abaixo:

10.1 Para análise dos pedidos a Coordenação do Curso deverá proceder a classificação dos candidatos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

I - maior número de componentes curriculares aproveitados;

II - maior média das notas obtidas nos componentes curriculares aproveitados;

III - maior média global do histórico escolar;

IV - candidato com menor renda familiar comprovada;

V - candidato de maior idade.

Com esses novos critérios de seleção, totalmente diferentes do que foi disposto do Edital Nº 007/2021 – DAA, o requerente se enquadraria da 3ª série do curso de Arquitetura e Urbanismo. No entanto, de acordo com o item 2. Vagas do Edital nº 009/2021-DAA estavam disponíveis 2 vagas para a 3ª série do curso que foram preenchidas,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo

primeiramente, pela ordem de prioridade da seleção, disposto no item 1.17 do Edital nº 009/2021-DAA, conforme segue abaixo:

1.17 Os processos de ingresso nos cursos de graduação, com o número de vagas, seguirão a seguinte ordem de prioridade e análise:

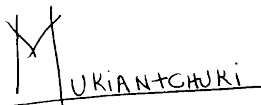
- 1. Transferência Interna*
- 2. Transferência Externa*
- 3. Portador de Diploma – Novo Curso*
- 4. Portador de Diploma – Nova Habilitação*
- 5. Reingresso*

E em seguida, a segunda vaga foi preenchida pelo disposto no item 10.1. do Edital nº 009/2021-DAA, conforme segue abaixo:

10.1 Para análise dos pedidos a Coordenação do Curso deverá proceder a classificação dos candidatos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I - maior número de componentes curriculares aproveitados;*
- II - maior média das notas obtidas nos componentes curriculares aproveitados;*
- III - maior média global do histórico escolar;*
- IV - candidato com menor renda familiar comprovada;*
- V - candidato de maior idade.*

Sem mais, após os esclarecimentos, indefiro o pedido de reconsideração de Portador de diploma – novo curso do requerente Junior Roberto Garcia,



Marieli Azoia Lukiantchuki

Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo UEM